



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A EMPRESA SEA TECNOLOGIA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PLATAFORMA DE PORTAL LIFERAY, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SERVIÇOS DE PERSONALIZAÇÃO E TREINAMENTO.

A União, por intermédio da Imprensa Nacional, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP 70.610-460, Brasília-DF, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Senhor **Pedro Antonio Bertone Ataíde**, portador da Carteira de Identidade nº 15.531.289 – SSP/SP, e do CPF nº 055.071.218-69, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 1.514, de 19 de julho de 2016, publicada no DOU, Seção 2, de 20 de julho de 2016, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.176, de 30 de outubro de 2018, do Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 31 de outubro de 2018, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, alterada pela Portaria nº 446, de 26 de junho de 2008, ambas da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a empresa **SEA Tecnologia Ltda**, estabelecida à SHN, Quadra 01, Bloco A, Sala 612, Ed. Quartier, Asa Norte – Brasília/DF, CEP: 70.701-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.741.114/0001-06, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada por **Leandro Petter Goldschmidt Abadia**, sócio, portador da Carteira de Identidade nº 2261176-SSP-DF e do CPF nº 014.307.121-12, consoante o **Processo nº 00034.000114/2017-19**, têm, entre si, ajustados os termos do presente Termo Aditivo, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o acréscimo de serviços que corresponde a 24,99% (vinte e quatro, noventa e nove por cento) do valor anual do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O acréscimo encontra amparo legal no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR CONTRATUAL

A partir da assinatura deste instrumento o valor do contrato passará a ser de **R\$ 3.957.296,63** (três milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos), sendo:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Subscrição da Plataforma Liferay Community Edition em ambientes de produção por período de 12 meses.	Por servidor virtual ou físico	10	99.500,00	995.000,00
2	Subscrição da Plataforma Liferay Community Edition em ambientes de homologação e desenvolvimento, por período de 12 meses.	Por servidor virtual ou físico	4	24.500,00	98.000,00
3	Serviço de instalação e configuração da Plataforma Liferay Community Edition para ambientes de desenvolvimento, homologação e produção	Por servidor virtual ou físico	14	11.866,66	166.133,24
4	Serviço de apoio à Infraestrutura dos ambientes Liferay – Sob Demanda	UST	1.940	285,43	553.734,20
5	Serviço de Arquitetura da Informação – Sob Demanda	UST	450	285,43	128.443,50
6	Serviço de Arquitetura de Participação – Sob Demanda	UST	250	285,43	71.357,50
7	Avaliação e Definição da experiência do Usuário – Sob Demanda	UST	258	285,43	73.640,94
8	Projeto de Interface Gráfica com Interface Adaptativa – Sob Demanda	UST	891	285,43	254.318,13
9	Serviço de Implantação do Design da informação e das Arquiteturas – Sob Demanda	UST	1260	285,43	359.641,80
10	Criação, adaptação e Evolução de Portlets para Solução de Portal – Sob Demanda	UST	2524	285,43	720.425,32
11	Migração de Conteúdo Web – Sob Demanda	UST	720	285,43	205.509,60
12	Editoração de Conteúdo Web – Sob Demanda	UST	680	285,43	194.092,40
13	Treinamento em gerenciamento de conteúdo na Plataforma Liferay Community Edition	Aluno	10	4.000,00	40.000,00
14	Treinamento em desenvolvimento básico na Plataforma Liferay Community Edition	Aluno	2	9.000,00	18.000,00
15	Treinamento em administração de sistemas na Plataforma Liferay Community Edition	Aluno	2	9.000,00	18.000,00
16	Treinamento em fundamentos de utilização da Plataforma Liferay Community Edition	Aluno	5	5.000,00	25.000,00
17	Treinamento em criação de temas na Plataforma Liferay Community Edition	Aluno	2	9.000,00	18.000,00
18	Treinamento em desenvolvimento avançado na Plataforma Liferay Community Edition	Aluno	2	9.000,00	18.000,00
Valor Total R\$					3.957.296,63

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2018, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 04662203828040001, Elemento de Despesa: 33.90.xx, Fonte de Recursos: 150, sendo emitida um Reforço a Nota de Empenho nº 800181, de 06/12/2018, no valor de **R\$ 395.654,94 (trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília, 28 de dezembro de 2018.



Pedro Antonio Bertone Ataíde
Diretor-Geral
Contratante

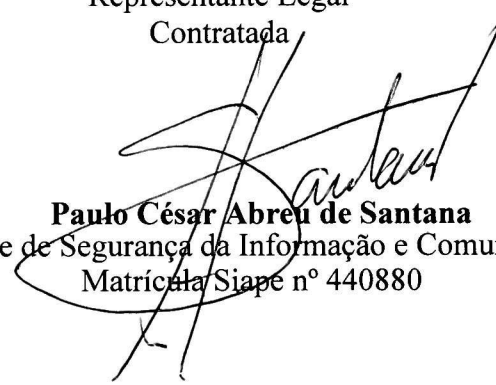


Leandro Petter Goldschmidt Abadia
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:



Syball Rufino Oliveira
Coordenador de Tecnologia da Informação
Matrícula Siape nº 1877322



Paulo César Abreu de Santana
Gerente de Segurança da Informação e Comunicação
Matrícula Siape nº 440880